



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

---

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável.

Relatório e Parecer

Sobre verificação de impedimentos e incompatibilidades da  
Deputada Joana Pombo Sousa Tavares.

21 de março de 2023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

*Capítulo I*  
**INTRODUÇÃO**

---

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável reuniu presencialmente no dia 21 março de 2023, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na ilha do Pico, e também com recurso a meios telemáticos.

Da agenda da reunião constava, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, a apreciação, relato e emissão de parecer sobre a verificação de impedimentos e incompatibilidades da Deputada Joana Pombo Sousa Tavares.

O pedido deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 2 de março de 2023, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para relato e emissão de parecer, em razão da matéria.

Em tempo se regista e informa que esta Deputada já havia comunicado outras atividades que foram alvo de análise similar, na reunião desta mesma comissão a 2 de dezembro de 2021 cujo relatório aprovado pode ser consultado no seguinte link [Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores \(alra.pt\)](http://Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (alra.pt)) e na reunião desta mesma comissão a 7 de abril de 2022, cujo relatório aprovado pode ser consultado no seguinte link [Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores \(alra.pt\)](http://Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (alra.pt)).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

*Capítulo II*  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

**a) O pedido**

1. Através de comunicação datada de 2 de março de 2023 dirigida a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Deputada Joana Pombo Sousa Tavares veio informar que exerce a seguinte atividade, bem como informar da cessação de uma atividade anteriormente comunicada:
  - a. Comissária Ambiental da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, em título de colaboração, não remunerada.
  - b. Cessação de funções de 1º suplente da Direção do Clube Asas do Atlântico, atividade não remunerada informada a 7 de abril de 2022.
2. A comunicação referida vem fundamentada no n.º 1 do artigo 102.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

**b) Fundamentação**

3. De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), “o estatuto dos titulares dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas”, onde se incluem os deputados às Assembleias Legislativas (artigos 231.º, n.º 1, da CRP e 92.º do EPARAA), “é definido nos respetivos estatutos político-administrativos”.
4. Assim, o estatuto dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) encontra-se plasmado na Secção II do Capítulo III do EPARAA (artigos 97.º a 103.º) e no respetivo regime de execução (Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de novembro).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

5. Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 102.º do EPARAA, o deputado à Assembleia Legislativa pode exercer outras atividades, dentro dos limites do EPARAA e da lei, devendo comunicar a sua natureza e identificação ao Tribunal Constitucional e à comissão parlamentar competente em matéria de incompatibilidades e impedimentos.
6. Os números 2, 3 e 4 do mesmo artigo 102.º do EPARAA estabelecem, respetivamente, os impedimentos ao exercício do mandato de deputado, as atividades vedadas aos deputados e as atividades cujo exercício depende de autorização da Assembleia Legislativa.
7. As atividades e funções indicadas pela Deputada Joana Pombo Sousa Tavares, não se integram no elenco do citado artigo 102.º do EPARAA.
8. Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021, de 11 de agosto, e pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 52/2021, de 25 de outubro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

*Capítulo III*  
**CONCLUSÃO**

---

Com base na apreciação efetuada e com a fundamentação expressa no capítulo anterior, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por unanimidade, que a atividade e função cujo exercício foi comunicado pela Deputada Joana Pombo Sousa Tavares, não configura qualquer situação de impedimento ou incompatibilidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Vila do Porto, 21 de março de 2023

**A Relatora**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Joana Pombo Tavares'.

(Joana Pombo Tavares)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Gabriel Eduardo'.

(José Gabriel Eduardo)